

**Edital Nº 06/2021 de 23.02.2021 – SEBISA**

**Convocação de Docentes e Discentes para  
Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador  
do Curso de Farmácia.**

O Diretor Adjunto do Setor de Ciências Biológicas e da Saúde, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no Regimento Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa e nas disposições constantes nas Resoluções Universitárias nº 19 de 16/06/1995, nº 26 de 12/12/2003, nº 35 de 12/12/2003, nº 14 de 12/07/2004, nº 36 de 28/08/2009, nº 7 de 04/05/2012 e as adaptações contidas na Resolução Universitária nº 26, de 22/12/20 **CONVOCA** os professores integrantes ou não da carreira que ministrem disciplinas do currículo pleno no Curso de Farmácia e todos os discentes que tenham registro acadêmico e que estejam regularmente matriculados neste curso, para proceder a **ELEIÇÃO** destinada à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso, segundo as seguintes normas:

**1. DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO**

A eleição para escolha do **Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Farmácia**, com participação dos docentes que ministram disciplinas do currículo pleno e dos discentes que tenham registro acadêmico e que estejam regularmente matriculados no referido Curso, será realizada no dia **25 de março de 2021**, quinta-feira, por via remota, no horário compreendido entre as 09h00min e 20h00min horas.

**2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

O Coordenador e o Vice-Coordenador de Curso serão escolhidos, por chapa, sendo que dela podem participar os integrantes do corpo docente de carreira do magistério superior que não estejam em estágio probatório, lotados em qualquer dos Departamentos que contribuam com disciplinas do currículo pleno do curso e que preencham as seguintes condições:

- *ter a mesma graduação do Curso ou em caráter excepcional e devidamente justificado, possuir título de pós-graduação na área de abrangência do Curso;*
- *ministrar aulas no Curso há pelo menos 1 (um) ano letivo.*

*Parágrafo único:* É vedado o exercício simultâneo da função de Chefe de Departamento de ensino com a de Coordenador ou Vice-coordenador de Curso, devendo haver opção por uma ou outra função antes da tomada de posse.

### 3. DA INELEGIBILIDADE:

São inelegíveis os docentes:

I - que até o último dia de inscrições, encontrem-se nas seguintes situações:

- a) *Afastados para cursar pós-graduação;*
- b) *Nomeados ou à disposição de órgãos públicos no nível federal, estadual ou municipal;*
- c) *Em licenças sem vencimentos, sabática, especial, para tratamento de saúde e de maternidade;*
- d) *Em estágio probatório;*
- e) *Impedido em sua liberdade de ir e vir por decisão judicial.*

II - que tenham sofrido sanção disciplinar no período de dois anos compreendido entre a ciência do teor da Portaria punitiva até a data limite do último dia do período de inscrição;

III - que tenham exercido o segundo mandato consecutivo na mesma função;

IV – com vínculo de trabalho em caráter temporário;

V – na condição de docente visitante, voluntário e sênior.

### 4. DA OBRIGATORIEDADE DO VOTO:

Constitui obrigação funcional, por parte dos **docentes efetivos** e os com contrato em caráter **temporário** na forma da legislação, os sob amparo de decisão judicial.

I - O servidor que por motivo de força maior não participar do exercício do voto, deverá justificar a ausência mediante requerimento específico, dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH.

II - O não exercício do voto e a falta de justificativa apresentada à PRORH sujeitarão os ausentes às penalidades previstas no art. 293, inciso II, da Lei nº 6174/70, no Estatuto, no Regimento Geral e nos Regulamentos Institucionais desta Universidade.

III - É facultativo o voto nas seguintes situações:

- a) – afastados em tempo integral para programas de pós-graduação fora da cidade;*
- b) – em licenças sem vencimentos, sabática, especial, para tratamento de saúde e de maternidade;*
- c) – nomeados ou à disposição de órgãos públicos no nível federal, estadual ou municipal, em tempo integral;*
- d) – em cumprimento de mandato eletivo junto ao poderes legislativo ou executivo;*
- e) – docentes visitantes, seniores, voluntários.*

*Parágrafo único:* O voto é livre para os **estudantes** nos processos em que tem o direito de voto. Se exercido o direito de voto, poderão votar os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação possuidores de registro acadêmico.

## **5. NÃO PODERÃO VOTAR:**

I - os servidores de outras instituições públicas ou privadas colocadas à disposição desta universidade;

II - aqueles que estão impedidos na sua liberdade de ir e vir por decisão judicial.

## **6. DO VOTO:**

Cada eleitor poderá votar em apenas uma das chapas oficialmente inscritas.

## 7. INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

As chapas deverão se inscrever junto ao **SEI**, através de formulário próprio (solicitar o mesmo à Direção do SEBISA), no período de **01 de março de 2021 até as 23h50min do dia 05 de março de 2021**, endereçado ao Setor de Ciências Biológicas da Saúde. As informações serão averiguadas conforme arquivos da PRORH.

## 8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

A apuração ocorrerá por meio da conferência dos votos em arquivo gerado pela plataforma utilizada para o voto remoto pelos membros da Comissão Eleitoral, após o encerramento da recepção dos votos.

## 9. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Para constituir a Comissão Eleitoral responsável pela Coordenação dos trabalhos e presidida pela Diretoria do Setor, serão designados professores em data posterior a data das inscrições.

## 10. DO MANDATO

O período de mandato do presente edital será de **01/04/2021 a 31/03/2023**.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Ponta Grossa, 23 de fevereiro de 2021.



Júlio César Miné  
Diretor Adjunto